



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM  
LOCAL PÚBLICO DE COSTUME

EM 02 / 01 / 2014

  
Câmara Mun. de Itiquira-MT  
GILSON BATISTA VIDOTTI

Secretário de Administração

Portaria nº 001/2013

## PORTARIA Nº 02/2014

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COORDENADOR  
DE CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO  
DE ITIQUIRA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ADEMIR DAL BERTI**, Presidente da Câmara  
Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a  
Lei e;

Considerando as Leis Municipais 643/2009,  
647/2009 e alterações, 379/99 e alterações e,

### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a Servidora Sra. **GILVANA  
CRUZ NASCIMENTO DE ANICESIO**, brasileira, casada, filha de Moises  
Pereira Nascimento e Antônia Cruz Nascimento, natural de Quaraçu-BA,  
nascida em: 23/08/1979, portadora da Carteira de Identidade RG. 1217601-0  
SSP/MT., CPF 935.896.971-72, para ocupar o cargo de: **COORDENADORA  
DE CONTROLE INTERNO**, a partir do dia 02 de janeiro de 2014.

**Art.2º** - A servidora ora designada terá sua  
remuneração composta da seguinte forma: salário base do cargo efetivo e  
complementação do valor do cargo em comissão.

**Parágrafo Único:** A contribuição previdenciária será sobre o valor do cargo  
efetivo, para o regime próprio de previdência do município de Itiquira. Os  
demais encargos serão em conformidade com a Lei.

**Art.3º** - São atribuições do cargo de  
Coordenadora todas as atribuições previstas na Lei Municipal 647/2009, de  
22 de 05 de junho de 2009, Art 21, Alínea C, conforme abaixo descrito:

**Analista de Controle Interno:** atribuições: coordenar no âmbito do Poder  
Legislativo as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno,  
promovendo a interlocução com o Poder Executivo; apoiar as atividades do  
controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;  
assessorar a Secretaria Finanças e de Administração da Câmara Municipal;  
interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução  
orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; medir a eficiência

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

e eficácia dos procedimentos de controle interno, inclusive expedindo relatórios para tomadas de providências; avaliar o cumprimento das metas previstas no orçamento do Poder Legislativo; exercer o acompanhamento sobre a observância aos limites legais constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão; aferir a destinação de recursos oriundos de alienação de ativos; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal; manifestar-se, quando solicitado pelos demais órgãos que compõe a estrutura organizacional do Poder Legislativo, especialmente acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa, inexigibilidade e de seus contratos; avaliar e propor a melhoria da gestão da informação e processamentos eletrônicos; alertar formalmente a Presidência da Câmara sobre a ocorrência de qualquer ato ou fato ilegal, ilegítimo ou antieconômicos ou qualquer fato apurado e que resulte em prejuízo ao Erário; revisar e emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelo Poder Legislativo.

**Art. 4º** - Conforme previsto no artigo 20 da Lei Municipal 647/2009 em consonância com o Art. 2º da Lei Municipal 738/2012, sendo: A carga horária para dos cargos em comissão, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal de Itiquira.

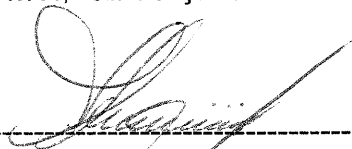
**Parágrafo Único:** Se tratando de servidor efetivo, haverá continuidade da assinatura do Livro de Ponto.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT., 02 de janeiro de 2014.

  
-----  
**ADEMIR DAL BERTI**  
Presidente